



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO
ARAGUAIA/MT - PREVIMAR

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 001/2025

INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 30.822.936/0001-69
- **Caixa Econômica Federal**
CNPJ: 00.360.305/0001-04
- **Banco Cooperativo SICREDI S.A.**
CNPJ: 01.181.521/0001-55

Finalidade do Documento:

Formalizar a atualização do processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a regularidade, segurança e transparência na gestão dos investimentos do RPPS.

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CNPJ: 03.724.350/0001-99

1. OBJETIVO

Atualizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras autorizados a receber recursos do RPPS, conforme versão publicada em 26 de maio de 2023, disponível no Portal da Transparência cumprimento ao disposto no art. 108, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, garantindo a observância dos princípios da segurança, transparência e boa gestão previdenciária.

Nos termos do parágrafo único do art. 87 da referida Portaria, a aplicação dos recursos deverá, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como respeitar os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente os arts. 103 a 107;
- **Resolução CMN nº 4.963/2021**;
- **Lei 2.575/2009**;
- **Política Anual de Investimentos do PREVIMAR** vigente;
- **Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS**.

3. DEFINIÇÕES

O credenciamento consiste em uma autorização prévia, emitida pelo RPPS, que representa uma sinalização positiva de que a instituição financeira ou fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para o recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa autorização está em conformidade com as normas vigentes aplicáveis às aplicações financeiras, observando os objetivos e limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos (PAI). Nos termos do § 2º do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento não implica, necessariamente, na realização imediata de aplicações junto à instituição ou fundo credenciado.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O primeiro passo para a atualização ou concessão de novo credenciamento é a verificação quanto à presença da instituição na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que relaciona as instituições habilitadas nos termos do art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CNPJ: 03.724.350/0001-99

Caso a instituição não conste nessa lista, seus administradores ou gestores não estejam devidamente habilitados, o pedido de credenciamento ou sua renovação será automaticamente indeferido, sendo vedada a alocação de recursos do RPPS nessas entidades.

Nessas hipóteses, caberá aos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS adotar as providências necessárias em relação às aplicações eventualmente já realizadas, observando os princípios da legalidade, segurança e boa gestão previdenciária.

4.2. Documentos Necessários

a) Para Instituições Financeiras, Gestores e Administradores:

- a) Cartão de inscrição CNPJ;
- b) Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil;
- c) Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- d) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Estado;
- g) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município.
- h) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção I*- informações sobre a empresa;
- i) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção III*- informações sobre a equipe/ quadro de gestores;
- j) Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT;

5. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, contados a partir da data de sua aprovação. A renovação será obrigatória para a continuidade das aplicações e a manutenção da instituição ou fundo no rol de credenciados do PREVIMAR.

6. ANÁLISE E APROVAÇÃO

A análise e a aprovação do credenciamento serão realizadas pelo **Comitê de Investimentos** e pelo **Conselho do RPPS**, com apoio técnico da gestão do RPPS.

Em caso de ausência de qualquer documento exigido, a instituição deverá apresentar **justificativa formal**, que será avaliada pelos responsáveis pelo processo de investimentos. A ausência de documentação essencial poderá resultar em **indeferimento ou descredenciamento**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CNPJ: 03.724.350/0001-99

7. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS

Atualmente, o RPPS possui recursos aplicados nas seguintes instituições financeiras devidamente credenciadas:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 30.822.936/0001-69
- **Caixa Econômica Federal**
CNPJ: 00.360.305/0001-04
- **Banco Cooperativo SICREDI S.A.**
CNPJ: 01.181.521/0001-55

8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações e documentos referentes ao processo de renovação e credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do RPPS, bem como anexados a este documento.

Qualquer alteração neste processo dependerá de **aprovação expressa** dos responsáveis pelo processo de investimentos:

- Gestor do RPPS
- Gestor de Recursos
- Comitê de Investimentos
- Conselho Curador do (Sigla do RPPS)

LUZIMAR
INOCENCIO DA
COSTA:0134370112
0

Alto Araguaia /MT, 03 de julho de 2025.
Assinado de forma digital
por LUZIMAR INOCENCIO
DA COSTA:01343701120
Dados: 2025.07.03
11:01:30 -03'00'

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Diretor Executivo
PREVIMAR

Ano 14 N° 3649

Divulgação sexta-feira, 04 de julho de 2025

Página 58

Publicação segunda-feira, 07 de julho de 2025

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
13	0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESÃO CUTÂNEA - ATE 05 CINCO LESÕES	R\$ 1.080,00
15	0401010066	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	R\$ 1.174,50
25	0401010082	FRENECTOMIA	R\$ 1.200,00
30	0407040196	PARACENTESE ABDOMINAL	R\$ 746,99

Fornecedor: 24.894.923/0001-00 - G. M. CORREA- CLINICA Médica – 26509

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
48	0309070023	TRATAMENTO DE VARIZES POR ECO ESCLEROSE COM ESPUMA DENSA DE POLIDOCANAL BILATERAL	R\$ 2.900,00

Fornecedor: 03.178.170/0001-59 - HOSPITAL SÃO LUCAS - 1121

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
10	0405010036	DACRIOCISTORRINOTOMIA	R\$ 3.582,32

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2024

Fornecedor: 08.860.004/0001-51 - HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA - 1896

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
11	0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ LESÕES	R\$ 2.140,00
48	0309070023	TRATAMENTO DE VARIZES POR ECO ESCLEROSE COM ESPUMA DENSA DE POLIDOCANAL BILATERAL	R\$ 2.900,00
49	0409040240	VASECTOMIA	R\$ 1.344,59

Sorriso-MT, 03 de julho de 2025.

Bruna Pereira
Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

N° 001/2025

INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS:

BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A - CNPJ: 30.822.936/0001-69;

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04;

Banco Cooperativo SICREDI S.A - CNPJ: 01.181.521/0001-55;

Finalidade do Documento:

Formalizar a atualização do processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a regularidade, segurança e transparência na gestão dos investimentos do RPPS.

OBJETIVO

Atualizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras autorizadas a receber recursos do RPPS, conforme versão publicada em 26 de maio de 2023, disponível no Portal da Transparência cumprimento ao disposto no art. 108, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, garantindo a observância dos princípios da segurança, transparência e boa gestão previdenciária.

Nos termos do parágrafo único do art. 87 da referida Portaria, a aplicação dos recursos deverá, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como respeitar os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente os arts. 103 a 107;

Resolução CMN nº 4.963/2021;

Lei 2.575/2009;

Política Anual de Investimentos do PREVIMAR vigente;

Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS;

DEFINIÇÕES

O credenciamento consiste em uma autorização prévia, emitida pelo RPPS, que representa uma sinalização positiva de que a instituição financeira ou fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para o recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa autorização está em conformidade com as normas vigentes aplicáveis às aplicações financeiras, observando os objetivos e limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos (PAI). Nos termos do § 2º do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento não implica, necessariamente, na realização imediata de aplicações junto à instituição ou fundo credenciado.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O primeiro passo para a atualização ou concessão de novo credenciamento é a verificação quanto à presença da instituição na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que relaciona as instituições habilitadas nos termos do art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Caso a instituição não conste nessa lista, seus administradores ou gestores não estejam devidamente habilitados, o pedido de credenciamento ou sua renovação será automaticamente indeferido, sendo vedada a alocação de recursos do RPPS nessas entidades.

Nessas hipóteses, caberá aos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS adotar as providências necessárias em relação às aplicações eventualmente já realizadas, observando os princípios da legalidade, segurança e boa gestão previdenciária.

Documentos Necessários

a) Para Instituições Financeiras, Gestores e Administradores:

a) Cartão de inscrição CNPJ;

b) Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil;

c) Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

d) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal;

e) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Estado;

g) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município.

h) Questionário ANBIMA Due Diligence Seção I- informações sobre a empresa;

i) Questionário ANBIMA Due Diligence Seção III- informações sobre a equipe/ quadro de gestores;

j) Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT;

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, contados a partir da data de sua aprovação. A renovação será obrigatória para a continuidade das aplicações e a manutenção da instituição ou fundo no rol de credenciados do PREVIMAR.

ANÁLISE E APROVAÇÃO

A análise e a aprovação do credenciamento serão realizadas pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho do RPPS, com apoio técnico da gestão do RPPS.

Em caso de ausência de qualquer documento exigido, a instituição deverá apresentar justificativa formal, que será avaliada pelos responsáveis pelo processo de investimentos. A ausência de documentação essencial poderá resultar em indeferimento ou descredenciamento.

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS

Atualmente, o RPPS possui recursos aplicados nas seguintes instituições financeiras devidamente credenciadas:

BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A - CNPJ: 30.822.936/0001-69;

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04;

Banco Cooperativo SICREDI S.A - CNPJ: 01.181.521/0001-55;

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações e documentos referentes ao processo de renovação e credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do RPPS, bem como anexados a este documento.

Qualquer alteração neste processo dependerá de aprovação expressa dos responsáveis pelo processo de investimentos:

Ano 14 Nº 3649

Divulgação sexta-feira, 04 de julho de 2025

Página 60

Publicação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Gestor do RPPS;
Gestor de Recursos;
Comitê de Investimentos;
Conselho Curador do (Sigla do RPPS);
Alto Araguaia /MT, 03 de julho de 2025.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo
PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 023/2025

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON APARECIDO FERREIRA, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE - PREVIGUAR – NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor EDSON APARECIDO FERREIRA, no período de 11 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para regularização funcional, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 04 de julho de 2025.

EDSON APARECIDO FERREIRA
Diretor Executivo do PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA

PORTARIA

PORTARIA N.º 014/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial-Professora, em favor da Sra. “CÉLIA BATISTA DOS REIS MACEIS”.

A Diretora Executiva do VERA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de VERA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003; combinado com § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, Anexo II da Lei Municipal nº 953/2011, de 18 de Maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vera – MT, e Art. 96, incisos “I”, “II”, “III” E “IV” da Lei Municipal nº 1102/2014 de Junho de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera – MT, e Anexo II da LEI 1530/2025, de 19 de março de 2025, que concedeu o RGA e aumento salarial a todos os servidores, Inativos e Pensionistas do ente Federativo Municipal.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial-Professora , em favor da Sra CÉLIA BATISTA DOS REIS MACEIS, portadora do RG. nº. xx6349x-x Órgão Exp. SESP/MT e CPF nº. xxx.174.798-xx, cadastrada sob a matrícula RE nº 852 efetivo no cargo de Professora 20 HS, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida Servidora conta com 9.296 (nove mil duzentos e noventa e seis) dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 05 meses e 21 dias, com Proventos Integrais e direito a paridade, conforme o processo do VERA-PREVI nº. 2025.09.00000007, passando a servidora à condição de Aposentada a partir do dia 1º de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VERA/ MT, ao primeiro dia dos mês de julho de dois mil e vinte cinco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ONEIDE MORO
Diretora Executiva

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atendimento Setor Público ou no site da BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos#/		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais ("KYP") para contratação de Gestor de Recursos, com as informações da BB Asset está disponível no Auto Atendimento Setor Público e neste link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/ Clique em "Credenciamento RPPS" e em seguida clique em "Questionário Anbima e Anexos".		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:		Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA	DIRETOR EXECUTIVO	013.437.011-20	LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA:01343701120 1120 Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA:01343701120 Dados: 2025.07.03 10:40:03 -03'00'

Assinado Eletronicamente
Anaparecida Vieira de Paula
Gerente Executiva

Assinado Eletronicamente
Lucia Helena Lo Prete
Gerente Executiva

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



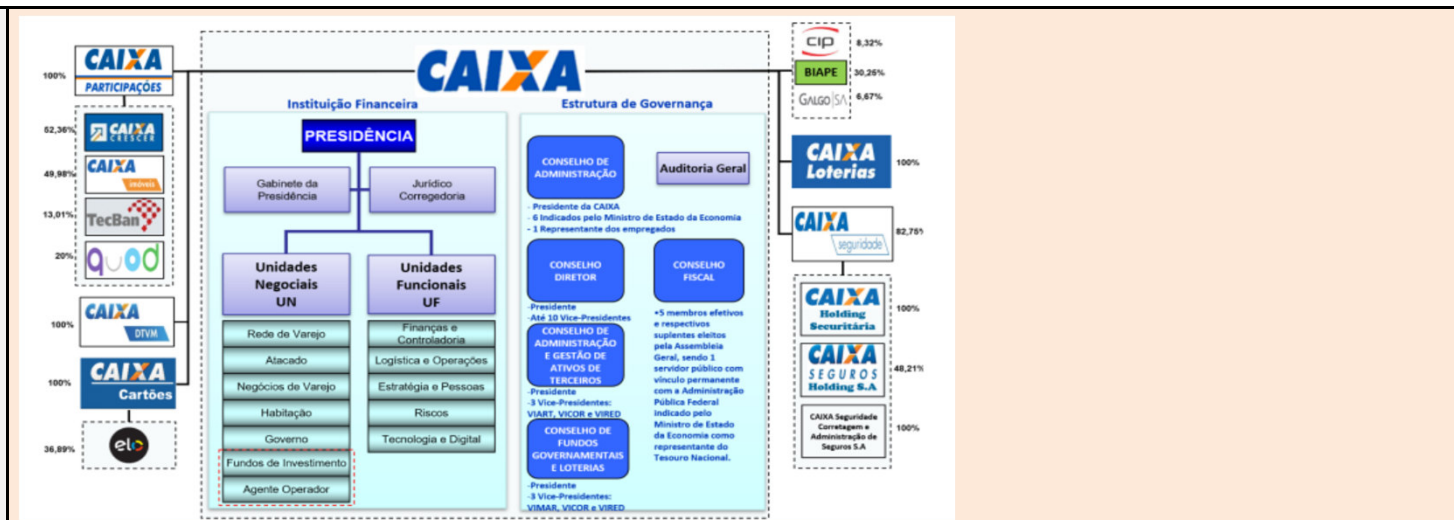
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento					001/2025				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					001/2025				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA / MT			CNPJ		03.579.836.0001-80		
Unidade Gestora do RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ALTO ARAGUAIA - PREVIMAR			CNPJ		03.724.350.0001-99		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social		CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A			CNPJ		42.040.639/0001-40		
Endereço		Avenida Paulista, 750 - 8o Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-908			Data Constituição		14/04/2021		
E-mail (s)		GERDI@CAIXA.GOV.BR			Telefone (s)		(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM		30/08/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA / GESTOR / ADMINISTRADOR DE CARTEIRA					
Data do registro no BACEN		27/09/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS					
Principais contatos com RPPS			Cargo		E-mail		Telefone		
Ciro Augusto Miguel			Gerente Executivo		ciro.miguel@caixa.gov.br		(11) 3572-4600		
Gilmar Chapiewsky			Gerente Executivo		gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br		(11) 3572-4600		
Luan Augusto Silveira da Costa			Gerente Executivo		luan.costa@caixa.gov.br		(11) 3572-4600		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim	X	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim	X	Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
X	Art. 7º, I, "b"			X	Art. 8º, II				
X	Art. 7º, I, "c"			X	Art. 9º, I				
X	Art. 7º, III, "a"			X	Art. 9º, II				
X	Art. 7º, III, "b"			X	Art. 9º-, III				
X	Art. 7º, IV			X	Art. 10, I				
X	Art. 7º, V, "a"			X	Art. 10, II				
X	Art. 7º, V, "b"			X	Art. 10, III				
X	Art. 7º, V, "c"			X	Art. 11				

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
CAIXA FI ACOES BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77	
CAIXA FI AÇÕES PETROBRAS	03.914.671/0001-56	
CAIXA FI ALIANÇA TITULOS PUBLICOS RF	05.164.358/0001-73	
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	
CAIXA FI BRASIL 2022 I TP RF	18.598.117/0001-84	
CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF	44.683.378/0001-02	
CAIXA FI BRASIL 2024 I TP RF	18.598.288/0001-03	
CAIXA FI BRASIL 2024 II TP RF	18.598.088/0001-50	
CAIXA FI BRASIL 2024 III TP RF	19.769.135/0001-44	
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	20.139.595/0001-78	
CAIXA FI BRASIL 2024 V TP RF	19.768.682/0001-05	
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF	22.791.074/0001-26	
CAIXA FI BRASIL 2027 TP RF	45.443.514/0001-50	
CAIXA FI BRASIL 2030 I TP RF	18.598.042/0001-31	
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF	19.769.046/0001-06	
CAIXA FI BRASIL 2030 III TP RF	20.139.534/0001-00	
CAIXA FI BRASIL DI LP	03.737.206/0001-97	
CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TITUL PUB RF LP	11.060.913/0001-10	
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	10.577.503/0001-88	
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	10.740.658/0001-93	
CAIXA FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV	21.918.896/0001-62	
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 MAIS TP RF LP	10.577.519/0001-90	
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	
CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00	
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	
CAIXA FI BRASIL TP RF LP	05.164.356/0001-84	
CAIXA FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	
CAIXA FI INDEXA SHORT DOLAR RF LP	29.157.511/0001-01	
CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	
CAIXA FI RS TP RF LP	05.164.364/0001-20	
CAIXA FI RV 30 MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	
CAIXA FIA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	
CAIXA FIA BRASIL INDEXA IBOVESPA	13.058.816/0001-18	
CAIXA FIA CAIXA SEGURIDADE	30.068.049/0001-47	
CAIXA FIA CONSTRUÇÃO CIVIL	10.551.375/0001-01	
CAIXA FIA CONSUMO	10.577.512/0001-79	
CAIXA FIA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	
CAIXA FIA ELETROBRAS	45.443.475/0001-90	
CAIXA FIA INDEXA IAGRO	45.443.601/0001-07	
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO	40.209.029/0001-00	

CAIXA FIA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	
CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68	
CAIXA FIA PETROBRAS PRÉ-SAL	11.060.594/0001-42	
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47	
CAIXA FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE	08.070.838/0001-63	
CAIXA FIA VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69	
CAIXA FIC AÇÕES EXPERT CLARITAS VALOR	30.068.060/0001-07	
CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA	01.525.057/0001-77	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR RPPS	14.507.699/0001-95	
CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL ESTRAT. LIVRE MULT LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RF	23.215.097/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04	
CAIXA FIC FIA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	
CAIXA FIC FIA COMPROMISSO BDR NIVEL I	43.760.251/0001-87	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III	18.007.358/0001-01	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VALORES IV	44.683.343/0001-73	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO LP	42.229.068/0001-97	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO IBOV V LP	45.443.651/0001-94	
CAIXA FIC FIM MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE	39.528.038/0001-77	
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição



Segregação de Atividades

A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria.

Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo:

A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA.

Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ).

A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.

Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R\$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)

Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
PREENCHIMENTO PELO RPPS:	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:			Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA	DIRETOR EXECUTIVO	013.437.011-20	LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA:01343701120	
			Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA:01343701120	
			Dados: 2025.07.03 10:41:01 -03'00'	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		003/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia		CNPJ	03.579.836.0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência		CNPJ	03.724.350.0001-99
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, nº 3.940 - Torre C - 12º andar - São Sebastião - Porto Alegre - RS		Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	produtos_investimentos@sicredi.com.br		Telefone (s)	(51) 3003-4770
Data do registro na CVM	04/04/1997		Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	20/03/1996		Categoria (s)	Banco Múltiplo
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.965/2017?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA				
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"			Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11
X	Art. 8º, I			
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS				
		CNPJ	Data de Análise (Preenchido pelo RPPS)	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO TAXA SELIC (Art. 7º, I, "b")		07.277.931/0001-80		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI (Art. 7º, I, "b")		24.634.187/0001-43		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO (Art. 7º, III, "a")		13.081.159/0001-20		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 (Art. 7º, III, "a")		19.196.599/0001-09		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B LONGO PRAZO (Art. 7º, I, "b")		11.087.118/0001-15		
SICREDI SCHROEDERS IBOVESPA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (Art. 8º, I)		06.051.151/0001-55		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO (Art. 10, I)		24.633.818/0001-00		
SICREDI SULAMERICA VALOR - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (Art. 8º, I)		24.633.875/0001-99		
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES SUSTENTÁVEIS ESG IS (Art. 8º, I)		41.283.741/0001-04		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B5 LONGO PRAZO (Art. 7º, I, "b")		41.283.495/0001-90		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BAIXO RISCO (Art. 7º, V, "b")		21.170.347/0001-52		
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PETROBRAS (Art. 8º, I)		08.336.054/0001-34		
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CORPORATIVO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 7º, V, "b")		58.561.451/0001-88		
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura de Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.			
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi encontra-se devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizado para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24 de setembro de 1997. As atividades são segregadas com a separação total das diretorias e pessoas responsáveis. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências das áreas de Administração Fiduciária e Tesouraria, respectivamente. Adicionalmente, possui estrutura de Controles Internos e de Compliance, que atuam diretamente na supervisão das atividades realizadas. O departamento de Auditoria Interna atua de forma independente, respondendo diretamente ao Conselho de Administração.			
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto por profissionais com vasta experiência em administração de carteiras de valores mobiliários, comprovado por Certificações Profissionais conferidas pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).			

Este documento foi assinado eletronicamente por Isabel Gaio Schutt e Laura Scheeren Viegas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8D4C-A0F6-C015-E9E1.

Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de investimentos do Banco Cooperativo Sicredi é composto por fundos de investimento de Renda Fixa, Multimercado, Cambial e Ações.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O Banco Cooperativo Sicredi, através da Diretoria Executiva de Riscos, monitora e mitiga as exposições nos riscos de mercado, liquidez, alocação de capital, risco de crédito, risco socioambiental, risco operacional e controles internos. Diariamente executa-se o procedimento de Compliance com o objetivo de verificar o enquadramento de todos os fundos e suas respectivas operações. Esse procedimento é centralizado pela área de Administração Fiduciária e conta com alguns índices de verificação que são gerados por áreas adjacentes. O Administrador efetua seu acompanhamento supervisionando diligentemente a gestão de riscos de mercado e liquidez implementada pelo Gestor de Recursos contratado. Nesse sentido, o enquadramento aos limites estabelecidos é verificado pelo Diretor de Administração e pelas equipes responsáveis pela administração fiduciária, Compliance e Gestão de Riscos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Banco Cooperativo Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM nº 21/2011, Instrução CVM nº 555/2014 e Resolução CVM nº 175/2022, podendo ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/administracao-fundoss/
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco Cooperativo Sicredi podem ser acessadas no link: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/rpps/
Volume de recursos sob administração/gestão	Posição referente a 2024 Total: R\$ 151.183.736.663,24 Os valores podem ser consultados no Formulário de Referência através do link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/administracao-fundoss/
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade de cada fundo de investimento pode ser consultada através do link: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Banco Cooperativo Sicredi é signatário do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). O Questionário Due Diligence pode ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/rpps/
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: (Cabe ao RPPS o parecer a respeito do credenciamento)

Local:		Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO	Cargo	Data da análise	Assinatura
LUZIMAR I. COSTA	DIRETOR EXECUTIVO	03/07/2025	

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Diretor Executivo-PPREMAR
Portaria 121/2025

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na Instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradoras de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecimento de confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos dos RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. Os RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime são demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição financeira interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Diretor Executivo-PPREMAR
Portaria 121/2025

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA:013120
Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA:013120
Dados: 2025.07.03 10:42:37 -03'00'

Este documento foi assinado eletronicamente por Isabel Gaio Schutt e Laura Scheeren Viegas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8D4C-A0F6-C015-E9E1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Isabel Gaio Schutt e Laura Scheeren Viegas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8D4C-A0F6-C015-E9E1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8D4C-A0F6-C015-E9E1> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D4C-A0F6-C015-E9E1



Hash do Documento

2049F821E0B8B7417CC9F2A4FD0427B51A4576FEBBE81159EAA82F0A7667CEF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2025 é(são) :

☒ Isabel Gaio Schutt - ***.394.490-** em 15/04/2025 18:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 15 2025 18:03:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5175936 Longitude: -46.6354176 Accuracy: 1149811.252353779

IP 161.69.63.205

Identificação: Por email: j*****t@sicredi.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

DBE5DC25F2B8E0CB97033E5CE394C81FA82F4EA7658C1DFBFB5A17F09EA324F5

☒ Laura Scheeren Viegas - ***.277.700-** em 11/04/2025 15:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 11 2025 15:23:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5175936 Longitude: -46.6321408 Accuracy: 1149719.1134245915

IP 161.69.63.205

Identificação: Por email: |*****s@sicredi.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

BD433C7CD1CB8926750B46FCAFA72C8ADA2C32CBB94768B7F00627961537B8CE

